



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI  
CGC Nº 01.626.099/0001-02

LEI Nº 33/99

EMENTA : Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 2000 a 2002.

O Prefeito do Município de Manari - PE, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou a eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de R\$ 16.290.155,00 (Dezesseis milhões, duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 2000 a 2002.

TRIÊNIO			
DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Obras e Instalações.....	3.674.816,00	3.750.000,00	3.850.000,00
Equip. e Mat. Permanente.....	1.344.716,00	1.360.000,00	1.450.000,00
<b>INVERS. FINANCEIRAS</b>			
Aquisição Imóveis.....	42.071,00	50.000,00	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
Transfer. Intragovernamentais....	221.540,00	240.000,00	250.000,00
Amortização da Dívida Interna...	7.012,00	-----	-----
<b>TOTAIS</b>	<b>90.155,00</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>560.000,00</b>

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

Art. 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados superávites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de dezembro de 1999.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de R\$ 16.200.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e noventa mil, cento e cinquenta reais) para o pagamento das DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 2000 a 2002.

*Jose Vieira Pereira*  
José Vieira Pereira  
PREFEITO

TRIÊNIO			
DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Obras e instalações.....	3.674.816,00	3.750.000,00	3.850.000,00
Equip. e Mat. Permanente.....	1.344.716,00	1.360.000,00	1.450.000,00
<b>INVERS. FINANCEIRAS</b>			
Aquisição Imóveis.....	42.071,00	50.000,00	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
Transfer. Intragovernamentais...	221.540,00	240.000,00	250.000,00
Amortização da Dívida Interna...	7.012,00	—	—
<b>TOTAIS</b>	<b>90.155,00</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>560.000,00</b>